

|   |   |   |
|---|---|---|
|  | <b>Estado de Mato Grosso</b><br>Assembleia Legislativa  |  |
| <b>Despacho</b>   | NP: ozyv3tiw<br><b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b><br>05/11/2025<br>Projeto de resolução nº 1005/2025<br>Protocolo nº 11561/2025<br>Processo nº 3539/2025 |   |
| <b>Autor:</b> Dep. Dr. João   |   |   |

**Concede o título de cidadã mato-grossense a  
senhora Antônia Evanilda Dantas de Andrade**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o Art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º Conceder o título de cidadã mato-grossense a senhora Antônia Evanilda Dantas de Andrade

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### **JUSTIFICATIVA**

Pela presente propositura concedemos o título de cidadã mato-grossense a senhora Antônia Evanilda Dantas de Andrade

Antônia Evanilda nasceu no estado de Pernambuco no município de Araripina

Reside em Tangara da Serra desde 04/01/2004, perfazendo 21 anos.

Seu primeiro emprego foi como Manicure domiciliar porta a porta

Depois trabalhou na Tubarão dos tecidos como vendedora. Trabalhou também na Manzano calçados “vendedora” e na Martinelo vendas

Trabalha nas CASAS BAHIA a 12 anos de vendedora e a 5 mês fui promovida como GERENTE.

Antônia Evanilda é um exemplo de como uma pessoa simples com responsabilidade, profissionalismo e competência conseguiu ascender profissionalmente.



**Estado de Mato Grosso**  
Assembleia Legislativa



Pelos motivos expostos entendemos ser a senhora Antônia Evanilda Dantas de Andrade merecedora do título de cidadã mato-grossense.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 04 de Novembro de 2025

**Dr. João**  
Deputado Estadual